

MATRÍCULA EXTRAORDINÁRIA – INFORMAÇÕES GERAIS

- FINALIDADE: Preencher as vagas **remanescentes** nas turmas ofertadas para o período letivo;
- É NECESSÁRIO VERIFICAR: pré-requisitos e correquisitos, as matrículas em componentes equivalentes, bem como o choque de horários com as turmas que já foram matriculadas;
- O aluno pode apenas adicionar novas matrículas. **Não é possível excluir ou cancelar turmas** nas quais o aluno já está matriculado;
- Só é possível o aluno se matricular em **uma turma de cada vez**. Isso exclui a possibilidade de realizar a matrícula extraordinária em componentes curriculares que são **correquisitos** um do outro;
- O processamento da matrícula ocorrerá imediatamente após a confirmação do aluno da disciplina escolhida. Isso significa que não poderá haver desistência após tal escolha. Se o aluno não puder cursar a disciplina escolhida na extraordinária, terá que efetuar trancamento, dentro do prazo estipulado pelo calendário acadêmico;
- Na matrícula extraordinária, o critério para a ocupação da vaga é a **ordem de chegada**, ou seja, a vaga vai para o aluno que **confirmar a escolha da turma primeiro**. Logo após a tentativa, é importante que o aluno verifique se está, de fato, matriculado no histórico, pois existe a possibilidade de que um outro aluno tenha efetuado o procedimento ao mesmo tempo, e confirmado a escolha mais rápido;
- Como as vagas remanescentes são preenchidas por ordem de chegada, não são levados em conta as prioridades, nem as reservas por curso;
- Para realizar a matrícula extraordinária:



- Na matrícula extraordinária o aluno tem a oportunidade de **se matricular no turno oposto ao seu turno de origem**, naquelas disciplinas que tiveram sobra de vagas após a matrícula e a rematrícula. No entanto, o trâmite exige que o discente tente se matricular na disciplina desejada, primeiramente, no período de “matrícula e rematrícula”, e havendo o indeferimento, tente novamente no período de “matrícula extraordinária”. Vale ressaltar que, o discente que deseja cursar um componente curricular em um turno, não deve se matricular neste mesmo componente curricular no turno oposto visando realizar posteriormente a troca, pois não há essa possibilidade no SIGAA.